

para análise. Intime-se.

**ADV: KEROLAYNE VERARDO TABORDA (OAB 44727/SC)**

Processo 0324761-35.2018.8.24.0038 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral - Réu: LG Electronics do Brasil - Autor: Residencial Via Veneto - Fica intimado o autor para se manifestar sobre a contestação e documentos de p. 113/155, no prazo de 15 (quinze) dias.

**ADV: ANDRÉ KESSELRING DIAS GONÇALVES (OAB 127776/SP)**

Processo 0326793-13.2018.8.24.0038 - Monitória - Pagamento - Requerente: Aureon Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda - Requerido: Proelt Engenharia Ltda - Fica intimado o requerente para se manifestar sobre os Embargos Monitórios e documentos de p. 22/43, no prazo de 15 (quinze) dias.

**ADV: JÉSSICA ANDRESSA PANQUEVES (OAB 45205/SC)**

Processo 0327565-73.2018.8.24.0038 - Procedimento Comum - Seguro - Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Autor: Rosemberg Ramos da Silva - Autor: Rosemberg Ramos da Silva - I - Defiro o benefício da Justiça Gratuita à parte autora, nos termos do art. 98, caput, do NCPC. II - Por ora, objetivando assegurar a razoável duração do processo e sua celeridade (art. 5.º, LXXVIII, da CF e art. 139, II, do NCPC), bem assim em vista da possibilidade de se flexibilizar o procedimento, como um caminho para maior efetividade à tutela do direito, fica prejudicado o ato previsto no art. 334, caput, do Novo Código de Processo Civil. III Assim, CITE-SE a parte demandada para apresentar contestação no prazo legal, observado o art. 335, caput, do NCPC, e que o prazo contar-se-á nos termos do art. 231 do mesmo Diploma Legal. IV A conciliação, em sendo o caso, poderá ser tentada após a estabilização do processo (art. 139, V, do NCPC). V Intime-se.

**ADV: INACIO ELIAS DESBESELL (OAB 45325/SC)**

Processo 0300128-23.2019.8.24.0038 - Procedimento Comum - Seguro - Requerido: S. L. dos C. do S. D. S/A - Requerente: H. T. U. - R.h.I - Defiro a gratuidade da justiça em favor da parte autora, nos termos do art. 98 do CPC. II - Defiro o pedido de tramitação dos autos em segredo de justiça. III - Por ora, objetivando assegurar a razoável duração do processo e sua celeridade (art. 5.º, LXXVIII, da CF e art. 139, II, do NCPC), bem assim em vista da possibilidade de se flexibilizar o procedimento, como um caminho para maior efetividade à tutela do direito, fica prejudicado o ato previsto no art. 334, caput, do Novo Código de Processo Civil. IV Assim, CITE-SE a parte demandada para apresentar contestação no prazo legal, observado o art. 335, caput, do NCPC, e que o prazo contar-se-á nos termos do art. 231 do mesmo Diploma Legal. V A conciliação, em sendo o caso, poderá ser tentada após a estabilização do processo (art. 139, V, do NCPC). VI Intime-se.

**ADV: GUILHERME DOMINGOS (OAB 26156/SC)**

Processo 0300211-39.2019.8.24.0038 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigações - Exequente: Associação Educacional Luterana Bom Jesus/ IELUSC - Executado: Geisa do Rozário - I - Cite-se executivamente. II - Em atenção ao disposto no art. 827, caput, do NCPC e com base no seu § 1º, fixo os honorários advocatícios, provisoriamente, em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. No caso de integral pagamento, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (NCPC, art. 827, § 1.º). III - Decorrido o prazo sem pagamento ou oposição de embargos, certifique-se e intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar demonstrativo de débito atualizado, acrescido da verba cominada no item supra, bem como para formular requerimento de penhora, caso ainda não procedido, sob pena de abandono (A respeito: TJSC, Apelação Cível n. 0000004-68.2010.8.24.0058, de São Bento do Sul, rel. Des. Luiz Zanelato, Primeira Câmara de Direito Comercial, j. 09-11-2017).

**ADV: LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN (OAB 29941/SC), LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN (OAB 78688/RS)**

Processo 0300723-22.2019.8.24.0038 - Monitória - Contratos Bancários - Requerente: Banco do Brasil S/A - Requerido: Bento Machado - Requerido: Ana Lucia Floriani - R.h. Intime-se a parte autora para comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena ser cancelada a distribuição do feito.

**ADV: ALCIONI VENTURA MENDONÇA (OAB 7311/SC)**

Processo 0301169-25.2019.8.24.0038 - Procedimento Comum - Partes e Procuradores - Requerente: D. D. F. R. - Requerente: D. D. F. R. - Requerido: C. A. G. - Requerido: C. A. G. - Diante do que dispõe o art. 114, inciso VI, da Constituição Federal, e com fundamento do previsto no art. 10 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a possibilidade de encaminhamento dos autos à Justiça do Trabalho, diante da sua competência absoluta.

**ADV: MAURICIO RICHARTZ (OAB 37431/SC)**

Processo 0302079-52.2019.8.24.0038 - Produção Antecipada de Provas - Provas - Requerente: Ismael William Ramos - Requerente: Ismael William Ramos - Requerido: Angeloni e Cia Ltda - Requerido: Angeloni e Cia Ltda - Dessarte, tendo em vista o disposto nos arts. 9.º, caput, 10 e 321 do Código de Processo Civil, intime-se a autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a petição inicial, sob pena de seu indeferimento, a fim de adequá-la ao procedimento comum, inclusive observando os requisitos da probabilidade do direito e do perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, caso pretenda formular pedido de tutela de urgência. Cumpra-se com urgência.

**ADV: ROBERT LEMKE (OAB 9255/SC)**

Processo 0302318-56.2019.8.24.0038 - Inventário - Inventário e Partilha - Invente.: Cristiane Rubia Pogan Nielson - A. da Her.: Beatriz Edvina Pogan - A parte requerente formulou pedido de concessão de Justiça Gratuita em seu favor. Todavia, a presunção de pobreza da parte postulante, insculpida no art. 98 do CPC, não é absoluta, mas sim relativa, admitindo prova em contrário, consoante o próprio dispositivo legal. Outrossim, o art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, preconiza que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos” (sem grifo no original). Nos mesmos moldes é a orientação exposta na Resolução n. 11/2018 do Conselho da Magistratura. Em decorrência, deverá a requerente carrear aos autos, em 15 (quinze) dias, comprovante ou declaração de rendimentos atualizados e outros documentos que comprovem a sua miserabilidade, visando apurar-se a sua efetiva incapacidade financeira de arcar com os custos do processo, sob pena de indeferimento. Intime-se.

### 3ª Vara Cível - Edital

#### RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE JUANE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA E CONGEVIN ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS CREDORES E INTERESSADOS SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Autos n. 0309901-97.2016.8.24.0038

Requerentes: Juane Alimentos e Bebidas Ltda e Congevin Alimentos e Bebidas Ltda

Conteúdo e Objeto: Nos termos do artigo 35, inciso I, alínea “a”, artigo 36 e artigo 56, todos da Lei 11.101/2005, serve o presente edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que o MM. Juiz de Direito RAFAEL OSORIO CASSIANO convocou ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES das empresas JUANE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA e CONGEVIN ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, nos autos nº 0309901-97.2016.8.24.0038, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Joinville - SC, nos seguintes termos e condições:

I. Primeira Convocação para o dia 23/04/2019 (terça-feira), às 17:15

horas.

II.Segunda Convocação para o dia 07/05/2019 (terça-feira), às 17:15 horas.

III.Local: Hotel Tannenhof - Salão de Eventos - Rua Visconde Taunay, nº 340, Atiradores, Joinville/SC, CEP 89203-005.

IV.Ordem do dia: instalação da assembleia; aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação apresentado pela recuperanda (art. 36 da Lei nº 11.101/2005); decisão pela instalação e eleição do Comitê de Credores e seus substitutos; demais assuntos de interesse.

V.Os credenciamentos dos participantes com a assinatura da lista de presenças inicia-se às 17:00 horas e encerra-se às 17:15 horas, nas datas de realização da assembleia (artigo 37, § 3º da Lei 11.101/2005).

VI.Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido a deliberação da assembleia junto ao site TJSC - consulta processual - processo n. 0309901-97.2016.8.24.0038, ou, junto ao Administrador Judicial, no endereço Rua Abdon Batista, nº 121, sala 1004, Centro, Joinville-SC, CEP 89.201-010, telefones (48) 3433-8525/3433-8982, ou, ainda, no endereço eletrônico <www.gladiusconsultoria.com.br/files/processos/processo\_874.pdf>.

VII. O credor poderá ser representado na assembleia por mandatário, desde que protocolado junto ao Administrador Judicial, em até 24 horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil e original que comprove poderes ou indicação da folha dos autos em que se encontra o documento (artigo 37, § 4º da Lei 11.101/2005). Em caso de mandato ou representação, a procuração deve ter firma reconhecida, exceto no caso de representação por advogado. Em caso de pessoa jurídica, deve ser apresentado contrato social ou estatuto, atualizado e original, ou cópia autenticada. O protocolo pode ser realizado fisicamente, no endereço do Administrador Judicial, ou eletronicamente, através do site <www.gladiusconsultoria.com.br/remessa-digital>.

VIII.Os Sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, mediante a apresentação, ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §§ 5º e 6º da Lei 11.101/2005).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

#### **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE JUANE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA EPP E CONGEVIN ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**

RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL  
Art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA, Administradora Judicial da Recuperação Judicial de JUANE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA EPP e CONGEVIN ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, por meio de seu administrador, Agenor Daufenbach Junior, vem, na forma do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, por ordem do DR. RAFAEL OSORIO CASSIANO, Juiz de Direito, tornar pública a RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL no processo de Recuperação Judicial nº 0309901-97.2016.8.24.0038, que tramita na 3ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC. Informa ainda, que estará disponível para prestar esclarecimentos sobre o presente edital aos interessados, em seus escritórios situados na Rua Rui Barbosa, nº 149, salas 405/406, Centro, CEP 88.801-120, Criciúma/SC, telefones (48) 3433-8525 e 3433-8982 e Rua Abdon Batista, nº 121, sala 1004, Centro, CEP 89.201-010, Joinville/SC, telefone (47) 3028-8525, de segunda a sexta, no horário das 9:00h as 12:00h e das 13h:30min as 17h:30min, ou pelos telefones (48) 3433 8982 e (48) 3433 8525 e, ainda, pelo site www.gladiusconsultoria.

com.br. RELAÇÃO DE CREDORES DE JUANE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA EPP: CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS (NOME - VALOR): MAURO LORENZI - R\$ 5.211,82; LUIZ CARLOS MAIA - R\$ 4.968,03; PLACIDO GONÇALVES DE ARAÚJO - R\$ 4.542,11. TOTAL EM CRÉDITOS TRABALHISTAS: R\$ 14.721,96. CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - FINANCEIROS (NOME - CNPJ - VALOR): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - R\$ 147.586,50. TOTAL EM CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - FINANCEIROS: R\$ 147.586,50. RELAÇÃO DE CREDORES DE CONGEVIN ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA: CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - FINANCEIROS (NOME - CNPJ - VALOR): BANCO DO BRASIL S/A - 00.000.000/0001-91 - R\$ 372.740,23; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - R\$ 81.768,78; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - 90.400.888/0001-42 - R\$ 25.386,38. TOTAL EM CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - FINANCEIROS: R\$ 479.895,39. Por fim, faz saber que, por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s) e demais interessado(s), fica(m) ciente(s) de que dispõe(m) do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para apresentar judicialmente, impugnação ou divergência quanto aos créditos relacionados, nos termos do artigo 8º, caput, da Lei 11.101/2005.

Joinville/SC, 12 de fevereiro de 2019

### **4ª Vara Cível - Relação**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE**

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO FERNANDO SEARA HICKEL

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL RUTE RAMOS DOS ANJOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0053/2019

ADV: FABIO MARIANTE MINCARONE (OAB 38445/SC), JOÃO HELIO SANTOS RENNEN (OAB 45854/SC)

Processo 0034039-32.2001.8.24.0038 (038.01.034039-1/03) - Impugnação à Execução de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução - Impugnante: Itau Unibanco S/A - Impugnado: Helio Pacheco Leao - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico.Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Itau Unibanco S/A, R\$ 175,51

ADV: RENATO MARCONDES BRINCAS (OAB 8540/SC)

Processo 0055243-49.2012.8.24.0038 (038.12.055243-1) - Procedimento Comum - Telefonias - Autor: Maria Cristina Cardoso - Réu: Oi Brasil Telecom S/A - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Oi Brasil Telecom S/A, R\$ 222,03

ADV: EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL (OAB 38985/SC), EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL (OAB 70575/PR), EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL (OAB 38985A/SC)

Processo 0306417-74.2016.8.24.0038 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Autor: Hamilton Alves da Silva - Réu: Lojas Renner S/A - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico.Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Lojas Renner S/A, R\$ 633,33

ADV: CARLOS ALBERTO DAY STOEVEER (OAB 69130/RS), JHONY SILVA DE OLIVEIRA (OAB 358137/SP)

Processo 0003953-19.2017.8.24.0038 - Tutela Cautelar Antecedente - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: Fotosensores Tecnologia Eletrônica Ltda - Requerido: Eliseu Kopp & Cia Ltda - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico.